

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO, nos termos do Decreto n.º 9.919 de 28/12/92 e tendo em vista o disposto no artigo n.º 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelece a Lei Complementar n.º 01/91 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 36/04, faz saber que será realizado Concurso Público para provimento do cargo de Coordenador Pedagógico e preenchimento das vagas atualmente existentes, bem como das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade do referido Concurso, nos termos estabelecidos por este Edital e seus anexos, tendo como responsável pela realização do certame a empresa CONSULTEC – Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos, na forma do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos celebrado entre a mesma e esta Secretaria, conforme Processo Administrativo nº 448/04.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.2. O concurso público tem por finalidade o provimento de vagas no cargo de Coordenador Pedagógico.

1.3. O ingresso far-se-á na referência inicial do cargo mediante aprovação no concurso e nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma autorizada nas Leis Complementares Municipais n.º 01/91, n.º 034/03 e n.º 36/04.

1.4. Etapas do Concurso:

a) 1ª Etapa: Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões, de caráter eliminatório, habilitando para a 2ª Etapa os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60% de acerto no total das questões. A Prova Objetiva abordará os conteúdos apresentados no **ANEXO I**, deste Edital.

b) 2ª Etapa: Prova de Títulos de caráter classificatório;

c) 3ª Etapa: Exames Médicos e Avaliação Psicológica, ambos de caráter eliminatório.

1.4.1. O Exame Médico e a Avaliação Psicológica serão realizados quando da nomeação do candidato, pelo Serviço de Inspeção Médica do Município ou por clínica por ele indicada.

2- DO CARGO – Descrição, Vagas, Pré-requisitos, Carga-horária e Remuneração

Código de inscrição	Cargo	Vagas			Total
		Demais candidatos	Portador de Necessidades Especiais	Ex Presidiário	
101	Coordenador Pedagógico	406	22 (5%)*	4 (1%)*	432
Descrição do cargo:	Executar, no âmbito do sistema de ensino ou na escola, a supervisão do processo didático em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, bem como participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.				

Pré-requisitos: Graduação Plena em Pedagogia e experiência docente mínima de 02 (dois) anos.

*nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal 01/91, da Lei n.º 8.112/90 e do Decreto Federal n.º 3.298/99

2.1- Carga horária: Os servidores do Magistério estão sujeitos à jornada normal de trabalho de 20 h semanais, em tempo parcial e 40 h semanais, em tempo integral. Os servidores do Magistério poderão ter sua jornada de trabalho ampliada ou reduzida conforme dispor o Plano de Carreira e Remuneração.

2.2- Vencimento: Para 20 h semanais: R\$ 347,59 (trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos); e para 40 h semanais: R\$ 695,18 (seiscientos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

2.3- Gratificação: Será concedido 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico como incentivo ao exercício da atividade pedagógica.

2.3.1- As gratificações não serão incorporadas aos vencimentos, nem servirão de base de cálculo de outras vantagens.

2.3.2- A incorporação das gratificações aos proventos obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992, que trata do Estatuto da Seguridade Social dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

2.3.3- A matéria relativa aos vencimentos e vantagens do Servidor do Magistério é disciplinada no Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município do Salvador.

3. DAS TAXAS

3.1. O candidato pagará R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de taxa de inscrição e R\$ 5,00 (cinco reais) para adquirir o Edital completo do Concurso e a Ficha/Requerimento de Inscrição.

3.1.1 O pagamento das Taxas deverá ser efetuado conforme determinado nos procedimentos estabelecidos para cada modalidade de inscrição (Presencial ou Internet), previstos nos *subitens 4.4.1 e 4.5.1.*, não sendo permitido o seu pagamento de forma diferente do determinado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para as inscrições

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72;
- b)** Ter dezoito anos completos na data da inscrição;
- c)** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** Não se achar incompatibilizado, por força de lei ou decisão judicial, para o exercício do cargo ou função pública;
- e)** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f)** Pagar a taxa de inscrição conforme *item 3.* deste Edital, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços;

- g)** Possuir na nomeação, nível de escolaridade e habilitação técnica exigidos para o cargo;
h) Declarar no Requerimento de Inscrição que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas.

4.2. Do Documento exigido para Inscrição

4.2.1 No ato da inscrição o candidato deve apresentar o Documento de Identidade.

4.2.2 Serão aceitos como Documentos de Identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, além das carteiras expedidas por Órgãos de Classe e Conselhos Profissionais, que, por Lei Federal, tenham valor de identidade.

4.2.3. Não serão aceitos, como Documento de Identidade certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou qualquer outro documento diferente dos especificados no item anterior.

4.3. Na Inscrição Presencial, o Documento de Identidade deverá ser apresentado em *fotocópia e original* para conferência. Na Inscrição pela Internet, em *fotocópia autenticada*, quando enviado pelos Correios, ou em *fotocópia e original*, quando protocolado no CAC- Consultec.

4.4. Modalidades de Inscrição:

4.4.1. Modalidade Presencial, realizada no período de **19/07/04 a 29/07/04**, nas agências credenciadas dos Correios, no horário comercial, de acordo com a relação constante no **ANEXO 2** deste Edital.

4.4.1.1. Procedimentos para a Inscrição Presencial:

a) Adquirir, em uma das agências credenciadas dos Correios, o Edital, a Ficha/ Requerimento de Inscrição, mediante o pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

b) Tomar ciência das normas e regras estabelecidas para o Concurso, através da leitura do Edital.

c) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição Óptica, em letra de forma, com nitidez e legibilidade, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, observando:

- as orientações contidas na própria Ficha, pois não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição, bem como não serão aceitas Ficha com preenchimento incompleto, amassadas, dobradas ou rasuradas, e, caso isso ocorra, o candidato deverá adquirir outro exemplar;
- o preenchimento correto das células de leitura óptica (bolhas) sem ultrapassar os seus limites.

- Preencher e assinar a declaração contida no Requerimento de Inscrição.

- Anexar, no local indicado da Ficha de Inscrição, a fotocópia do Documento de Identidade.

d) Apresentar-se em qualquer das agências credenciadas dos Correios munido do Documento de Identidade previsto no item 4.2 do presente Edital, para efetivação da Inscrição.

e) Pagar a taxa de inscrição.

f) Entregar a Ficha/Requerimento de Inscrição devidamente preenchidos e assinados;

g) Receber do Atendente de Inscrição o **Comprovante de Inscrição**, contendo o número de sua inscrição, o qual deverá ser apresentado para retirada do **Cartão de Identificação do Candidato- CIC**.

4.5. Modalidade Não Presencial (Internet), realizada no período de **19/07/04 a 28/07/04**, pelo site www.consultec.com.br.

4.5.1. Procedimentos para inscrição Não Presencial

a) Acessar o site www.consultec.com.br, ler o Edital diretamente na tela, podendo imprimi-lo, se o desejar.

b) Seguir todas as orientações contidas na tela, atentando para o correto preenchimento da Ficha/ Requerimento de Inscrição;

c) Transmitir a Ficha de Inscrição via Internet.

d) Imprimir o Boleto Bancário, relativo ao valor da Taxa de Inscrição, acrescido do valor correspondente ao Edital, efetuando sua quitação.

e) Encaminhar, via Correios (Sedex) ou entregar mediante protocolo, até o **dia 30/07/04**, o documento previsto no item 4.2 do presente Edital para efetivação da inscrição, no CAC-CONSULTEC –Rua Prof. Lemos de Brito, 184 – Barra – Salvador/BA – CEP: 40.140-090.

f) Após **72hs** da postagem ou entrega dos documentos, acessar o site da CONSULTEC, www.consultec.com.br, para o acompanhamento de sua inscrição.

4.5.1.1. É da responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da Inscrição, bem como a entrega ou postagem da documentação, nos prazos próprios.

4.5.1.2. A CONSULTEC reserva-se o direito de indeferir as solicitações de Inscrição cujos documentos estejam incompletos ou não tenham sido postados ou entregues até o **dia 30/07/04**.

4.6. Das Inscrições às vagas reservadas a Portadores de Necessidades Especiais e a Ex-Presidiários.

4.6.1. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais que se julgarem amparados pelo disposto no Parágrafo 2º, art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/91, Art. 5º, da Lei 8112/90 e pelo Decreto Federal nº 3298/99 e os candidatos que cumpriram pena em presídios, reformatórios, colônias penais e outros estabelecimentos similares, que se julgarem amparados pelo disposto no Parágrafo 3º, art. 6º da Lei Complementar nº. 01/91, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas conforme descrito no item 2 deste Edital, tendo seus resultados divulgados em listas próprias, conforme a legislação.

4.6.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais e as que cumpriram pena em presídios, reformatórios, colônias penais e outros estabelecimentos similares, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local das provas.

4.6.1.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais e ex-presidiários, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.6.1.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais e os que cumpriram pena em presídios, reformatórios, colônias penais e outros estabelecimentos similares deverão fazer sua opção para concorrer às vagas reservadas, preenchendo corretamente o campo contido na Ficha de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e efetuando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, observando as orientações determinadas a seguir.

4.6.2. Serão consideradas pessoas Portadoras de Necessidades Especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal N.º 3.298/99.

4.6.2.1. O candidato Portador de Necessidades Especiais, antes de efetuar sua inscrição, deverá observar a descrição sumária do cargo, conforme disposto no item 2 do presente Edital, para verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício do cargo.

4.6.2.2. No ato da inscrição, independente da modalidade de inscrição realizada (Presencial ou Não-Presencial), juntamente com os documentos exigidos no item 4.2 do presente Edital, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá obrigatoriamente:

a) Anexar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. A não-apresentação do Laudo Médico implicará no cadastramento do candidato nas demais vagas.

b) Requerer à CONSULTEC, Rua Professor Lemos de Brito, 184 - Barra - Salvador/BA CEP: 40.140-090, quando necessário, tratamento especial para realização de sua prova, até o término das inscrições. Os candidatos que não o fizerem dentro do prazo determinado, não terão sua solicitação analisada.

4.6.2.2.1. O candidato Portador de Necessidades Especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6.2.2.2. Será eliminado da Lista de Portadores de Necessidades Especiais e da Lista Geral de Classificados, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não for constatada na Perícia Médica Oficial.

4.6.2.2.3. Quando nomeados os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão submeter-se à exame médico oficial, a ser realizado pelo Serviço de Inspeção Médica do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O Laudo da Inspeção se constitui em decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

4.6.2.2.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria do Servidor.

4.6.3. Quando da nomeação, o candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas que cumpriram pena em presídios, reformatórios, colônias penais e outros estabelecimentos similares, deverá apresentar documento comprobatório da condição alegada.

4.6.3.1 Será eliminado da Lista reservada às pessoas que cumpriram pena em presídios, reformatórios, colônias penais e outros estabelecimentos similares, assim como da Lista Geral de Classificados, o candidato que não comprovar a condição alegada.

4.7. Observações Importantes

4.7.1. A inscrição poderá ser feita por Procuração.

4.7.1.1. Na ocorrência de **Inscrição por Procuração**, deverá ser apresentado o respectivo instrumento público ou particular, indicando expressamente o nome do cargo, acompanhado de **cópia autenticada do Documento de Identidade do candidato** e a apresentação do Documento de Identidade do seu procurador. Deverá ser entregue uma procuração, original, por cada candidato e essa ficará retida. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.7.1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros porventura perpetrados, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer por escrito, à CONSULTEC- Coordenação de Concursos, esse direito, bem como deverá, no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. O requerimento referido deverá ser entregue, durante o período de inscrição, no CAC- Consultec pessoalmente ou via Sedex.

4.7.3. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu correto preenchimento, arcando com todas as responsabilidades decorrentes desse ato.

4.8. Na ocorrência de pagamento da Taxa de Inscrição em cheque, a inscrição só estará efetivada após a compensação bancária do mesmo. Na ocorrência de cheque sem provisão de fundos, a inscrição será automaticamente indeferida.

4.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese:

a) Pedido de devolução da Taxa de Inscrição.

b) Pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição.

c) Inscrições em caráter condicional, pendente de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital.

d) Inscrições por via postal diferente das modalidades descritas no item 4.1, fax ou telex, nem após os prazos previstos neste Edital.

4.10. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Concurso.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

4.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da apresentação e entrega de todos os documentos determinados para efetivação da mesma.

4.13. A CONSULTEC reserva-se o direito de indeferir as inscrições, que não atendam corretamente aos procedimentos determinados e aos requisitos exigidos, constantes neste Edital, Indeferimento este, que será comunicado através de publicação no Diário Oficial do Município do Salvador e também no site www.consultec.com.br.

5. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO – CIC

5.1. O **Cartão de Identificação do Candidato – CIC** – é uma comunicação pessoal dirigida ao candidato, contendo informações referentes à efetivação de sua inscrição, data, local e horário de realização da 1ª Etapa do Concurso.

5.1.1. O **CIC** é um instrumento de natureza meramente informativa, o que não desobriga o candidato do dever de tomar conhecimento do Edital de Convocação para realização de sua Prova, publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município do Salvador.

5.2. Na ocasião da Convocação para a **1ª Etapa – Prova de Conhecimentos**:

a) o candidato inscrito na modalidade Presencial (através das agências credenciadas dos Correios), deverá retirar, **pessoalmente na agência em que efetuou sua inscrição**, o seu **CIC**, mediante a apresentação do Documento original de Identidade, **obrigatoriamente** o mesmo apresentado para inscrição e do Comprovante de Inscrição. Na impossibilidade de o candidato retirar pessoalmente seu **CIC**, este poderá ser retirado por procurador legalmente habilitado por instrumento público.

b) o candidato inscrito na modalidade Não Presencial (Via Internet), deverá imprimir o seu Cartão Informativo do Candidato – CIC a partir da consulta realizada no site www.consultec.com.br.

5.2.1. Quando do recebimento do **CIC**, o candidato deverá conferir, imediatamente, e com o máximo cuidado, todos os dados constantes no mesmo., caso seja constatado algum erro deverá registrar a ocorrência no local de aplicação das Provas Objetivas.

5.2.2. O **CIC** deverá ser apresentado pelo candidato para acesso ao Local de Prova, juntamente com o Documento original de Identidade utilizado na inscrição.

5.3. Não será enviado nenhum tipo de Comunicado via Postal, ao candidato.

5.3.1. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, através da publicação oficial no Diário Oficial do Município do Salvador e também nos sites www.pms.ba.gov.br/sead e www.consultec.com.br.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das publicações oficiais relativas ao Processo, bem como a identificação correta dos locais de realização de cada Etapa do Concurso e o comparecimento nas datas e nos horários determinados nos Editais de Convocação respectivos.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Da aplicação da Prova Objetiva

6.1.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Educacionais, será realizada na cidade de Salvador, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio da publicação do competente Edital de Convocação, nos sites www.pms.ba.gov.br/sead e www.consultec.com.br e no **CIC**,

6.1.1.1. Não será permitida a realização da Prova fora do local previamente designado, constante na publicação do Diário Oficial do Município do Salvador, seja qual for o motivo alegado.

6.1.1.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o acesso ao estabelecimento de aplicação, ou permanência no mesmo, de pessoas não identificadas e devidamente autorizadas pela coordenação do Concurso.

6.1.2.0. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário do início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e **obrigatoriamente** do Documento de Identidade original com o qual se inscreveu e do **CIC**.

6.1.2.1. O candidato somente terá acesso ao local da Prova se apresentar o mesmo documento de identidade com o qual se inscreveu. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito qualquer tipo de cópia, ainda que autenticada.

6.1.2.2. O Documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.2.3. Caso julgue conveniente, assegurar-se-á a Consultec o direito de proceder, como forma de identificação do candidato, à coleta de impressão digital ou de dados biométricos do mesmo.

6.1.3. Não será permitido o acesso do candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões, bem como não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.

6.1.4. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato o uso de boné, chapéu, bolsas, nem o manuseio de relógios de qualquer tipo, celulares, *pgers*, máquinas calculadoras ou outro equipamento eletrônico, bem como o uso de material que não seja autorizado pela Consultec. Todos os pertences do candidato deverão ficar acondicionados em sacolas plásticas, lacradas, sob a sua carteira.

6.1.5. O horário efetivo de início da Prova será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido de **4 (quatro) horas**.

6.1.6. Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá:

a) ESTAR ATENTO e seguir as orientações transmitidas pelos Fiscais de Sala, referentes aos procedimentos de natureza vinculatória, complementares à aplicação da prova.

b) LER, atentamente, as orientações contidas no seu Caderno de Questões sobre os procedimentos para responder à Prova.

6.1.6.1. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item anterior do presente Edital.

6.1.7. Após resolver todas as Questões da Prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, sendo de sua inteira responsabilidade:

a) o preenchimento correto da Folha óptica, que deverá ser preenchida conforme instruções específicas no Caderno de Questões e na própria Folha.

b) os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.1.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do seu material (Caderno de Questões, Folha de Respostas Óptica) e para saída do estabelecimento de aplicação das Provas.

6.1.9. O Caderno de Questões não se constituirá em instrumento oficial de marcações das respostas, sendo a Folha de Respostas o documento oficial para correção dos resultados.

6.1.10. Os candidatos só poderão levar o Caderno de Questões, decorridas **03 (três horas)** do início das provas. O candidato que não atender ao determinado neste item será eliminado do Concurso.

6.1.11. Serão disponibilizados, no CAC- Consultec, 02 (dois) dias úteis, após a aplicação da prova e por um período de 03 dias úteis, os Cadernos de Questões dos candidatos presentes à Prova e que não cumpriram o tempo mínimo de **03 (três horas)** para saída com o Caderno. Decorrido esse período, os Cadernos serão incinerados.

6.1.12. A Prova terá duração máxima **de 4 (quatro) horas**, e a permanência mínima e obrigatória em sala será de:

a) **01** (uma) hora para o candidato que não desejar levar o Caderno de Questões;

b) 03 (três) horas para o candidato que desejar levar o Caderno de Questões.

6.2. Do julgamento da Prova Objetiva

6.2.1. A Prova Objetiva, versando sobre conhecimentos educacionais, composta de **50 (cinquenta)** questões, e será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimento, corrigida por processo eletrônico por meio de leitura óptica das Folhas de Respostas.

6.2.2.1. Não serão computadas as questões não assinaladas nem as que contenham mais de 01 (uma) resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.2.3. Serão aprovados na Prova Objetiva e se submeterão à Prova de Títulos os candidatos que alcançarem no mínimo **60% (sessenta por cento)** de acerto no total das cinqüenta questões.

6.2.4. No caso de anulação de questão por acatamento de recurso, a Prova terá seu valor global reduzido proporcional ao número de questões.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova de Títulos tem caráter classificatório.

7.2. Somente os candidatos não eliminados na 1^a Etapa – Prova Objetiva de Conhecimento se submeterão à 2^a Etapa- Prova de Títulos e terão seus Títulos avaliados.

7.2.1. A não-apresentação dos títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo a pontuação obtida na Prova Objetiva.

7.3. A entrega dos títulos será realizada no período de 21 a 28/09/04, em horário divulgado em Edital oportunamente publicado no Diário Oficial do Município do Salvador e divulgado no site www.consultec.com.br

7.3.1. Os candidatos deverão entregar os documentos para a avaliação devidamente autenticados, ou original acompanhado com uma cópia para autenticação no ato do recebimento, em envelope devidamente identificado com cargo, número de inscrição, nome completo, número de identidade e endereço para correspondência.

7.3.2 Os títulos deverão estar numerados seqüencialmente pelo candidato, no lado direito do documento, sendo sua quantidade conferida pelo Atendente na presença do candidato, que assinará o respectivo Protocolo de Entrega juntamente com o mesmo.

7.4. Cada título será considerado uma única vez, sendo avaliado pela carga horária que apresentar. Não se fará o somatório de horas de cursos distintos para completar a carga horária, prevista para categoria

7.5. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

7.6. Considera-se como Título Acadêmico para este concurso os títulos referentes a cursos específicos da área de Educação.

7.6.1. Só serão considerados Mestrado e Doutorado concluídos mediante comprovação da aprovação das respectivas Dissertação e Tese.

7.6.2. O Título de Especialização só será considerado se o Atestado/Certificado comprovar a realização de Monografia.

7.7. Somente serão aceitos para os cursos de Atualização e Aperfeiçoamento os documentos de instituições e/ou órgãos específicos, em papel timbrado, onde deve constar nome, endereço, número de registro ou de autorização concedidos pelo órgão competente, ou carimbo de CGC, se for o caso.

7.8. Nos documentos apresentados como títulos, abaixo da assinatura do expedidor, deve constar o cargo ou função do mesmo.

7.9. Independente do número de títulos apresentados, somente serão considerados os Títulos enquadrados nas categorias abaixo indicadas, desde que devidamente **comprovadas, relacionados à área de Educação e vinculados ao exercício do Cargo**, cujos valores, unitários e máximos, estão descritos na Tabela abaixo:

Tabela de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS ACADÊMICOS/ CATEGORIAS	Quant. Máxima de Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
Curso de Atualização – Duração de 60 a 179h	07	0,5	3,5
Curso de Aperfeiçoamento Duração entre 180h a 359h	05	1,0	5,0
Curso de Especialização - Duração a partir de 360h	03	1,5	4,5
Curso de Mestrado	Concluído	01	3,0
Curso de Doutorado	Concluído	01	4,0
TOTAL			20

7.10. Os pontos apurados, na Prova de Títulos, serão somados aos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, totalizando a Nota Final do candidato.

7.11. Todos os documentos não retirados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão incinerados.

7.11.1. Quando da divulgação do resultado da Prova de Títulos se informará local, período e horário para a retirada dos documentos.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Para todos os candidatos ao Cargo posto em concurso, serão apurados os escores brutos da Prova Objetiva de Conhecimentos Educacionais.

8.2. Serão automaticamente eliminados do Concurso os candidatos ausentes, os excluídos e os que obtiverem pontuação inferior a **60%** do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.3. A apuração da Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva mais os pontos obtidos na Prova de Títulos.

8.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de efetivo exercício na formação exigida para o cargo, comprovado através de Carteira de Trabalho ou Certidão de tempo de serviço;

b) Participação do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador, desde que o seu afastamento tenha se dado em razão de exoneração a pedido ou de aposentadoria;

c) Maior idade.

8.5. Serão considerados Aprovados no Concurso os candidatos que, tendo realizado todas as etapas do certame que lhes couber, não tenham sido eliminados ou excluídos por qualquer dos motivos previstos neste Edital.

8.5.1 O desempate se fará por ocasião da nomeação dos candidatos.

8.6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final atingida.

8.7. O Resultado Final do Concurso, será publicado, no Diário Oficial do Município do Salvador e também nos sites www.pms.ba.gov.br/sead e www.consultec.com.br, em três Listas distintas:

- a) Resultado Final em ordem de classificação com Nota Final de todos os candidatos, inclusive os Portadores de Necessidades Especiais e Ex-presidiários(candidatos que cumpriram pena em presídios, reformatórios, colônias penais e outros estabelecimentos similares),
- b) Resultado Final em ordem de classificação com a Nota Final dos Portadores de Necessidades Especiais
- c) Resultado Final em ordem de classificação com a Nota Final dos Ex-presidiários.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido Recurso para a Secretaria da Administração do Município, a ser protocolado no CAC-Consultec, Salvador-Ba., CEP: 40140-090, cujos prazos são os seguintes:

- a)** do Gabarito da Prova Objetiva: 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação oficial;
- b)** do Resultado da Prova Objetiva; 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação oficial;
- c)** do Resultado da Prova de Títulos; 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação oficial;
- d)** do Resultado Final 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do mesmo.

9.2. O Recurso deverá:

- a)** ser apresentado com indicação do número do Edital do Concurso, cargo, nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b)** possuir argumentação lógica e consistente e ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes; quando for o caso;
- c)** ser interposto e protocolado, impreterivelmente, no local e prazo determinados no *item 9.1*;
- d)** ser entregue em duas vias (original e cópia).

9.3. Os Recursos inconsistentes, com formato diferente do exigido e apresentados fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

9.4. Não serão aceitos Recursos interpostos por correio eletrônico nem por fax.

9.5. Os Recursos serão respondidos pela Consultec no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do final do prazo para sua interposição.

9.6. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão Recursos adicionais.

10. DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

10.1. Será sumariamente excluído e/ou eliminado do Concurso o candidato que

- a)** não comprovar, na nomeação, nível de escolaridade e habilitação técnica exigidos para exercício da função, na forma do *item 2* do presente Edital;
- b)** não atender os requisitos e procedimentos determinados para inscrição, constantes no *item 4* do presente Edital;
- c)** não atender aos procedimentos determinados para realização da Prova Objetiva, constante no *item 6* do presente Edital.
- d)** ausentar-se da sala de prova, sem acompanhamento do fiscal;
- e)** utilizar-se para realização da Prova Objetiva de livros, notas, equipamentos ou impressos não permitidos;
- f)** deixar de acatar as orientações dadas pelos membros da Equipe de Coordenação da aplicação da Prova Objetiva;
- g)** chegar para realização da Prova Objetiva após o horário de fechamento dos portões de acesso ou faltar à Prova;
- h)** obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva de Conhecimento;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos, bem como tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores e seus auxiliares ou autoridades presentes, na aplicação de qualquer uma das etapas;
- j)** obtiver na Perícia Médica parecer de incompatibilidade da deficiência física com o exercício da função e quando for qualificado como Não-Portador de Necessidades Especiais na referida Perícia;
- k)** não obedecer ao previsto no *subitem 4.6.3.*, para os candidatos que cumpriram pena em presídios, reformatórios, colônias penais e outros estabelecimentos similares;
- l)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- n)** não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para exercício da função;
- o)** for considerado inapto no Exame Médico ou na Avaliação Psicológica;
- p)** não cumprir os prazos determinados pela IMST – Sub-coordenadoria Central de Inspeção Médica e Segurança do Trabalho;
- q)** não obedecer às disposições contidas neste Edital.

11.DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

11.1. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação e o limite de vagas existentes.

11.2. A comprovação dos pré-requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital será exigida quando da nomeação do candidato, mediante apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso com histórico escolar, do comprovante da experiência docente e dos demais documentos exigidos para a investidura do Cargo(sub item 11.2.2).

11.2.1- Serão considerados como documentos comprobatórios de experiência docente mínima de 02 (dois) anos: Carteira de Trabalho, Contra-cheque e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida em papel timbrado com firma reconhecida.

11.2.2- Os documentos para a investidura no Cargo são: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de residência, 02 (duas) fotos 3X4 coloridas e outros documentos divulgados na nomeação, se necessário.

11.3. O candidato, quando nomeado, terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da Publicação no Diário Oficial do Município para apresentar-se à Secretaria Municipal da Administração, a fim de comprovar os requisitos e habilitação exigidos neste Edital e na legislação aplicável e para se submeter a inspeção médica oficial do município.

11.4. A Posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a pedido do interessado e a critério da autoridade competente.

11.5. O Termo de Posse será concretizado com a assinatura do empossado e do Secretário Municipal da Administração.

11.5.1. No ato da Posse, o nomeado apresentará, obrigatoriamente, sob as penas da lei, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e sobre exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

11.6. Será tornado sem efeito o ato da nomeação, se a Posse não ocorrer no prazo previsto no *subitem 11.4.*

11.7. O empossado deverá entrar em exercício, conforme prazo determinado pela legislação em vigor, na data da nomeação.

11.7.1. Quando a Posse se verificar nos períodos de férias ou recessos escolares, o exercício poderá ter inicio em data determinada, por Edital, pela Secretaria responsável pela Educação no Município.

11.8. Os efeitos financeiros da Posse somente terão vigência a partir do início do efetivo exercício.

11.9. O servidor terá exercício na Unidade onde for lotado, por ato da autoridade competente.

11.10. Compete ao Chefe da Unidade onde for lotado o servidor, dar-lhe exercício, comunicando, de imediato, ao órgão de pessoal da Secretaria Municipal da Administração.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as normas contidas nos Comunicados, Notas Oficiais e nos Editais e de que aceita as condições do Concurso tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a Administração reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

12.3. As convocações e nomeações, os comunicados e/ou avisos e os resultados de todas as etapas deste Concurso serão publicados no Diário Oficial do Município.

12.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso Público, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

12.7. Decorridos os prazos fixados no *item 11*, sem a concretização dos atos neles previstos, será tornado sem efeito o ato de nomeação.

12.8. Após a homologação do resultado do Concurso, o candidato deverá protocolar na Secretaria Municipal da Administração, atualização de endereço e telefone.

12.9. O Município do Salvador e a Consultec não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) correspondência recebida após consumado o evento que lhes disser respeito.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo do Município.

12.11. Os cargos vagos atualmente existentes e os que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, serão providos mediante nomeação dos candidatos nele aprovados.

12.12. O candidato quando nomeado, poderá, uma única vez, solicitar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da sua nomeação, para passar para o Final da Lista dos Aprovados, passando automaticamente para o último lugar. Nesse caso poderá, em outra oportunidade, ser nomeado caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na referida Lista de Aprovados.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Administração do Município do Salvador.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso Oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município do Salvador, e também divulgado nos sites www.pms.ba.gov.br/sead e www.consultec.com.br Salvador, 30 de Junho de 2004.

Marlúcio Cerqueira Soares Palmeira - Secretário

ANEXO I

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

1ª Etapa: Prova Objetiva de caráter eliminatório versando sobre Conhecimentos Educacionais:

1. O Contexto histórico e sócio – cultural, abrangendo estudos filosóficos, políticos, econômicos, sociológicos, psicológicos e antropológicos que fundamentam a compreensão da sociedade, dos homens e mulheres, da educação como processo social e dos diversos setores da educação na sociedade contemporânea;
2. O Ambiente escolar como espaço de trabalho educativo, enfatizando as relações educação e trabalho;
3. O estudo dos conteúdos específicos que compõem os currículos dos níveis de ensino em que irão atuar os professores - pedagogos, decorrentes da(s) opção (ões) da Instituição no que concerne à docência, considerando as peculiaridades da educação de cada nível;
4. Os conhecimentos didáticos, as teorias pedagógicas em articulação com as metodologias, as tecnologias de informação e comunicação e suas linguagens específicas aplicadas ao ensino;
5. O estudo dos processos de organização do trabalho pedagógico, gestão em espaços escolares e não escolares;
6. O estudo das relações entre educação e trabalho, entre outras, demandadas pela sociedade;
7. Questões atinentes à ética e à estética no mundo de hoje, historicamente referenciadas;
8. Questões atinentes ao contexto do exercício profissional em âmbitos escolares e não escolares, articulando o saber acadêmico, a pesquisa e a prática educativa.

ANEXO II

RELAÇÃO DE AGÊNCIAS CREDENCIADAS PARA INSCRIÇÃO

TIPO	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SEG À SEXTA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AOS SÁBADOS
AC	BROTAS	AV DOM JOAO VI, 1050 - LOJA 2	BROTAS	SALVADOR	40285-970	09:00 às 17:00	09:00 às 13:00
AC	CENTRAL SALVADOR	PC DA INGLATERRA, S/N	COMERCIO	SALVADOR	40015-970	09:00 às 17:00	09:00 às 13:00
AC	ESTRADA DA LIBERDADE	R ADELINO SANTOS, 3	LIBERDADE	SALVADOR	40371-970	09:00 às 17:00	09:00 às 13:00
AC	ITAPUA	R GENEBALDO FIGUEREDO, 81	ITAPUA	SALVADOR	41610-970	09:00 às 17:00	09:00 às 13:00
AC	LAURO DE FREITAS	AV BRIGADEIRO MARIO EPIGAUS, S/N	CENTRO	LAURO DE FREITAS	42700-970	09:00 às 17:00	09:00 às 13:00
AC	PITUBA	AV PAULO VI, 190	PITUBA	SALVADOR	41811-970	09:00 às 17:00	09:00 às 13:00
AC	Calçada	AV. Frederico Pontes n 300	CAIÇADA	SALVADOR	41820-970	09:00 às 17:00	09:00 às 13:00
ACF	SHOPPING IGUATEMI	AV TANCREDO NEVES, 148 - PRAÇA DE SERVIÇOS	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	41820-020	09:00 às 19:00	09:00 às 18:00
ACF	CIDADE ALTA	AV JOANA ANGELICA, 97	CENTRO	SALVADOR	40050-970	08:00 às 17:00	08:00 às 13:00

Realização

